



SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



**DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014.**

Acolho o Memorando explicativo do Pregoeiro e o parecer exarado pelo Assessor Jurídico do Município Dr. Gaspar Gonçalves Paines - OAB/RS- 7557, uma vez que houve irregularidade no processamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2014.

Desta forma, **ANULO** o **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2014**, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de agosto de 2014.


HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL